



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pela Secretário **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**, inscrito no CPF nº 905.113.281-68, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Ana Cristina Vieira E Silva**, inscrita no CPF n. 631.405.941-00 e pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário interino **Gonçalo Aparecido De Barros**, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ÓRGÃOS REGISTRANTES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica para Registro de Preços Nº. 28/2021, resolve **REGISTRAR** o preço da empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, situada a Avenida Alzira Santana, S/N, quadra 17, lote 02, Bairro Jardim Ikaray, CEP: 78.130-634, Cidade: Várzea Grande/MT, Telefone (65) 3686-1330, endereço eletrônico: pedidos@somacomercio.com.br, sendo representada neste ato pelo Senhor **Edilson Rafael da Silva**, inscrito no CPF nº 005.422.341-57, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora **dos itens: 06, 08, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 55, 56, 57, 69, 70, 71, 74, 76, 81, 82, 83, 86, 87, 91, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 114, 115, 117, 118, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 137, 141, 144, 145, 159, 160, 161, 162**, com o valor total de R\$ 555.602,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 750456/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	Item exclusivo para ME/EPP Arquivo morto, em polionda, 350,00x130,00x245,00mm, cores variadas.	Unidade	POLYCART	6300	R\$4,00	R\$25.200,00
8	Item exclusivo para ME/EPP Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (c x l). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	WALEU	430	R\$28,00	R\$12.040,00
12	Item exclusivo para ME/EPP Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pacote 4 bloco-100 folhas	LYKE	1950	R\$2,00	R\$3.900,00
16	Item exclusivo para ME/EPP Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidades	MAXPRINT	2	R\$36,00	R\$72,00
17	Item exclusivo para ME/EPP Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades.	Caixa 30 unidade	MAXPRINT	30	R\$88,00	R\$2.640,00
20	Item exclusivo para ME/EPP Caderno brochura - caderno capa dura, universitário, capa simples, pesando 90g/m2, com 96 fls, pesando 56g/m2, 1 matéria	Unidade	SAO DOMINGOS	2050	R\$4,00	R\$8.200,00
21	Item exclusivo para ME/EPP Caderno espiral - de arame galvanizado, de primeira qualidade, espessura de espessura aproximadamente 45 mm, no formato universitário, com 10 matérias, medindo no mínimo 200mm / 275mm, com capa em capa com brasão impresso em 5 cores, com gramatura pesando no mínimo 600g/m2, com 200 folhas pautadas, gramatura da folha pesando gramatura da folha de 56g/m2, padrão.	Unidade	SAO DOMINGOS	1960	R\$7,50	R\$14.700,00
22	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de arquivo morto - em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento.	Unidade	SAO CARLOS	5600	R\$2,50	R\$14.000,00
23	Item exclusivo para ME/EPP Caixa organizadora 3 litros - em plástico resistente e transparente, com tampa e trava de segurança, medindo aprox. 21 cm comprimento x 17 cm largura x 15 cm altura, capacidade para 3 litros, na cor transparente, multiuso. Padrão de qualidade igual ou superior a sanremo, nitron.	Unidade	PLASUTIL	415	R\$9,00	R\$3.735,00
24	Item exclusivo para ME/EPP Caixa plástica - material atóxico, liso, 564 mm de comprimento, 385mm de largura e 201mm de profundidade, com trava na tampa (tipo organizadora), transparente, retangular, uso geral, aproximadamente 28 litros, contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	400	R\$30,00	R\$12.000,00
44	Item exclusivo para ME/EPP Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm.	Unidade	GUEDES	213	R\$53,00	R\$11.289,00
45	Item exclusivo para ME/EPP Cd-rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante,	Unidade	MAXPRINT	1450	R\$3,50	R\$5.075,00



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

	capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.					
46	Item exclusivo para ME/EPP Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1400	R\$1,50	R\$2.100,00
47	Item exclusivo para ME/EPP Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R\$2,50	R\$2.750,00
49	Item exclusivo para ME/EPP Lips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R\$2,40	R\$2.640,00
50	Item exclusivo para ME/EPP Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades.	Caixa 100 unidade	TOP	1100	R\$1,40	R\$1.540,00
55	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade	TOP	650	R\$5,50	R\$3.575,00
56	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades	Caixa 72 unidade	TOP	680	R\$7,80	R\$5.304,00
57	Item exclusivo para ME/EPP Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades.	Caixa 72 unidade	TOP	670	R\$8,00	R\$5.360,00
69	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R\$23,00	R\$2.530,00
70	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R\$37,00	R\$4.070,00
71	Item exclusivo para ME/EPP Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), fabricado em pvc, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Unidade	PLASTYLINE	110	R\$94,00	R\$10.340,00
74	Item exclusivo para ME/EPP Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Caixa 10 folha	IMPRIMASTER	550	R\$6,40	R\$3.520,00
76	Item exclusivo para ME/EPP Etiqueta adesiva para impressora ink-jet e laser - medindo (33,9x99), na cor branca, com 16 etiqueta, por folha, formato a4, com 16 etiquetas.	Caixa 25 folha	IMPRIMASTER	160	R\$8,00	R\$1.280,00
81	Item exclusivo para ME/EPP Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (cxl).	Unidade	ADELBRAS	1800	R\$7,00	R\$12.600,00



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

82	Item exclusivo para ME/EPP Fita para impressora matricial - para impressora matricial, em nylon, Epson, código s015631, lx-350 / lx-300+ii / lx-300+, em embalagem apropriada na cor preta, 80 colunas.	Unidade	MASTERPRINT	4	R\$6,50	R\$26,00
83	Item exclusivo para ME/EPP Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários.	Caixa 2500 unidade	MAXPRINT	14	R\$88,00	R\$1.232,00
86	Item exclusivo para ME/EPP Grampeador - profissional, em metal, grampo 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, capacidade para 100 folhas, base com 25,50cm, na cor preta.	Unidade	MASTERPRINT	340	R\$47,00	R\$15.980,00
87	Item exclusivo para ME/EPP Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (10/50 cm.)	Unidade	LYKE	1550	R\$11,00	R\$17.050,00
91	Item exclusivo para ME/EPP Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades.	Caixa 1000 unidade	BRW	430	R\$5,00	R\$2.150,00
93	Item exclusivo para ME/EPP Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos.	Caixa 5000 unidade	FRAMA	750	R\$3,00	R\$2.250,00
97	Item exclusivo para ME/EPP Livro ata - medindo 210,00x305,00mm, capa em papel	Unidade	SAO DOMINGOS	1370	R\$4,00	R\$5.480,00
98	Item exclusivo para ME/EPP Livro ata - medindo 220,00x330, 00mm, capa dura costurada, na cor preta, contendo 100 folhas numeradas, com pauta numeradas.	Unidade	SAO DOMINGOS	1230	R\$6,00	R\$7.380,00
99	Item exclusivo para ME/EPP Livro de ponto administrativo - com 100 folhas capa dura de papelão revestida de papel off-set 120 gr/m- formato (210 x 320) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	SAO DOMINGOS	630	R\$13,00	R\$8.190,00
100	Item exclusivo para ME/EPP Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2.	Unidade	SAO DOMINGOS	1100	R\$6,00	R\$6.600,00
101	Item exclusivo para ME/EPP Lixeira em plástico, cor branca, com tampa e pedal, capacidade mínima de 15 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	560	R\$26,00	R\$14.560,00
102	Item exclusivo para ME/EPP Lixeira higiênica em plástico na cor branca com tampa e pedal, capacidade 30 litros, contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	555	R\$39,00	R\$21.645,00
105	Item exclusivo para ME/EPP Mapa - do brasil político, plastificado, com suporte em pvc, aproximadamente 1,20x0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	MULTIMAPAS	70	R\$30,00	R\$2.100,00
106	Item exclusivo para ME/EPP Mapa - fisico do estado de mato grosso, plastificado, com suporte em pvc, medindo aproximadamente 1,20m x 0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	Unidade	MULTIMAPAS	70	R\$26,00	R\$1.820,00
109	Item exclusivo para ME/EPP Organizador retangular, em plástico rígido de alta resistência, no formato retangular, com alça, transparente, com tampa e presilha, capacidade 10 litros aprox., contendo informação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASUTIL	300	R\$20,00	R\$6.000,00
114	Item exclusivo para ME/EPP Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASTYLINE	2550	R\$2,00	R\$5.100,00



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

115	Item exclusivo para ME/EPP Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	PLASTYLINE	1950	R\$2,80	R\$5.460,00
117	Item exclusivo para ME/EPP Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 60 mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (axl).	Unidade	FRAMA	1500	R\$8,00	R\$12.000,00
118	Item exclusivo para ME/EPP Pasta registradora az, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 280 x 350 (axl).	Unidade	FRAMA	2400	R\$8,00	R\$19.200,00
121	Item exclusivo para ME/EPP Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento.	Unidade	FRAMA	3100	R\$1,50	R\$4.650,00
122	Item exclusivo para ME/EPP Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal.	Unidade	ACP	1400	R\$2,90	R\$4.060,00
123	AMPLA CONCORRÊNCIA Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel.	Unidade	GENMES	263	R\$400,00	R\$105.200,00
126	Item exclusivo para ME/EPP Pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho grande (d), embalado em cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	160	R\$12,00	R\$1.920,00
127	Item exclusivo para ME/EPP Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (c) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	190	R\$9,60	R\$1.824,00
128	Item exclusivo para ME/EPP Pilha alcalina tamanho grande (d), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Cartela 2 unidade	MAXPRINT	160	R\$12,00	R\$1.920,00



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

137	Item exclusivo para ME/EPP Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm.	Unidade	DAC	3600	R\$0,25	R\$900,00
141	Item exclusivo para ME/EPP Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (a x l x p), cor cristal.	Unidade	WALEU	1800	R\$9,00	R\$16.200,00
144	Item exclusivo para ME/EPP Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m.	Unidade	GUEDES	285	R\$65,00	R\$18.525,00
145	AMPLA CONCORRÊNCIA Quadro de aviso - em mdf, revestido em evatex e feltro verde, medindo (1,20 x 2,00)m,moldura em alumínio, acessórios para fixação na parede.	Unidade	GUEDES	620	R\$120,00	R\$74.400,00
159	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	JAPAN	180	R\$2,00	R\$360,00
160	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	JAPAN	180	R\$2,00	R\$360,00
161	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	RADEX	125	R\$2,00	R\$250,00
162	Item exclusivo para ME/EPP Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool.	Unidade	RADEX	125	R\$2,80	R\$350,00
Total Geral: R\$ 555.602,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ORGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 3.2. São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.
- 6.1.2. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;
- 6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.1.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Empresa fornecedora registrada às dependências do Órgão.
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora registrada.
- 10.6. Comunicar à Empresa fornecedora registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.
- 10.7. Notificar a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa fornecedora registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

- 12.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar na execução do contrato;
 - g) Fraudar a execução do contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

- 14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

- 14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
 - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.
- 14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

- 14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
- 14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30
35030039	2251	3.3.90.30



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

0100	2261	3.3.90.30
------	------	-----------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0129	2094	3.3.90.30
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0329074000	2316	3.3.90.30
0329074000	2317	3.3.90.30
0329074000	2326	3.3.90.30
0129	1548	3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0100	1511	3.3.90.30
0129	2234	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30
0143	1303	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021

0143	1304	3.3.90.30
0100	1580	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/0142000000/ 0146000000	2305	3.3.90.30.00.00.00
0142000000/0146000000	2304	3.3.90.30.00.00.00
0142000000/0146000000	2303	3.3.90.30.00.00.00
0146000000	2311	3.3.90.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, à servidora Maryane Beijamina da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula nº 142061, domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, à Servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da cédula de Identidade RG nº 25634492-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 812.040.001-15, matrícula nº 141863, domiciliada à Rua Tremembé, Qd. 10, Cs. 19 Bairro: Petrópolis, Várzea Grande/ MT.
- 17.4.2. 21.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato à fiscal, à servidora Lucilene da Costa, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, matrícula nº 118841, domiciliada a rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000, e a fiscal



PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

suplente, à Servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, portador da cédula de Identidade RG nº 16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.024.927.031-50, matrícula nº 109.146, domiciliada à Av. da Feb, nº 1203, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/ MT.

17.4.3. 21.7. Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato à fiscal, o Servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, brasileiro, Portador do RG n.185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.519.351-20, Residente à Rua A, nº 21, Bairro: Vitória Régia, Várzea Grande/MT, e à fiscal suplente, o servidor Leonam Jose Barros Filho, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2205133-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 059.224.791-05, Matrícula nº137318, residente à Rua Maria Sebastiana de Campos, nº469, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande/MT.

17.4.4. 21.8. A Secretaria de Saúde que designa neste ato à fiscal, o servidor Arley Ferreira de Assunção, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 346.003.701-63, Matrícula nº 143052, domiciliado na Av. principal, s/n, Bairro: Souza Lima, Cep: 78140-020, Várzea Grande/MT, e a fiscal suplente, o Servidor Celso Luiz Maciel da Silva, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 63383-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.305.861-53, matrícula 140661, residente e domiciliado na Rua Irmã Elvira, n.409, Bairro Manga, Cep:78140-020, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 19 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário de Administração

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

ANA CRISTINA VIEIRA

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fis.

PROC. ADM. Nº. 750456/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Saúde

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI/EPP

CNPJ nº 26.877.656/0001-80